

## Análise Histórica das Políticas Públicas para População LGBTQ+ no Brasil e Interfaces com a Psicologia

Historical analysis of public policies for LGBTQ+ population and interfaces with psychology

Análisis Histórico de las Políticas Públicas para la Población LGBTQ+ en Brasil y sus Interfaces con la Psicología

Ludmila Ramos Carvalho<sup>1</sup>, Elis Rosa dos Santos Simão<sup>2</sup>

[1] Paradigma – Centro de Ciências e Tecnologia do Comportamento [2] Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) | **Título abreviado:** Psicologia e as Políticas Públicas LGBTQ+ no Brasil | **Endereço para correspondência:** Ludmila Ramos Carvalho – Rua Conselheiro Furtado, 1132, ap. 141, Liberdade. São Paulo/SP | **Email:** ludmila@ludmilacarvalho.com.br | **doi:** org/10.18761/VEEM.4561

**Resumo:** A despatologização da homossexualidade foi uma conquista importante para o Movimento LGBTQ+ que lutou, e segue lutando, pela garantia de direitos para essa população. O reconhecimento desse público como detentor de direitos humanos abriu caminho para a implementação de diversas políticas públicas que impactam suas vidas. Este artigo tem por objetivo realizar um resgate histórico das políticas públicas LGBTQ+ no âmbito nacional, bem como apresentar alterações na regulamentação da profissão da psicologia, no que se refere à atuação junto ao público LGBTQ+. Como resultado foi observado uma consonância com outros artigos a respeito do tema, no sentido de que, embora muito tenha mudado nos últimos anos, há ainda muito pouco no que se refere a políticas públicas para a garantia de direitos para a população LGBTQ+, e que segue importante a luta por tais direitos.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas, LGBTQ+; Homossexualidade; Identidade de Gênero; Orientação Sexual. Análise histórica.

**Abstract:** The de-pathologization of homosexuality was an important achievement for the LGBT+ movement, who fought and keeps fighting for the rights of this population. The acknowledgement of this public as holders of human rights opened a path for the implementation of several public policies that impacted their lives. This article aims to perform a historical rescue of the LGBT+ public policies in a national scope, as well as present changes in the regulation of the psychology profession, searching for possible connections with public policies regarding the interaction with the LGBT+ public. Results showed a consonance with other articles about this topic, illustrating that although a lot has changed in the past few years, there is still very little on public policies to preserve rights for the LGBT+ population and that the fight for these rights is still important.

**Keywords:** Public policies, LGBT+; Homosexuality; Gender identity; Sexual orientation; Historical Analysis

**Resumen:** La despatologización de la homosexualidad fue un logro importante para el Movimiento LGBT+ que há luchado y sigue em lucha por la garantía de derechos para ese pueblo. El reconocimiento de ese público cómo sujeto de derechos humanos abrió el camino para la implementación de varias políticas públicas que impactan en sus vidas. Este artículo tiene por objetivo realizar un resgate histórico de las políticas públicas LGBT+ brasileñas, así como presentar los cambios en la na regulación de la profesión de psicología y su actuación junto al público LGBT+. Como resultado se observó consonancia con otros artículos sobre esa temática, em el sentido de que, aunque mucho se há cambiado em los últimos años, existe sobretudo muy poco en cuanto a políticas públicas para garantizar los derechos de la población LGBT+ que sigue em su lucha por estos derechos.

**Palavras chave:** Políticas Públicas, LGBT+; Homosexualidad; Identidad de Género; Orientación Sexual. Análisis histórico

#### **Nota das autoras**

Gostaríamos de destacar que o presente artigo foi realizado por duas pessoas que compõem a sigla LGBT+, sendo uma delas, mulher cis, branca e bissexual, e a outra, travesti e preta, ambas ligadas às áreas de conhecimento, Psicologia e Direito. Julgamos importante destacar essas informações, pois compreendemos a importância de marcar os lugares sociais e políticos dos quais partimos, bem como registrar que os corpos dissidentes estão em luta contra o machismo, misoginia, racismo e LGBTfobia presentes dentro e fora destas áreas de conhecimento.

Em 2021 completou-se 31 anos que a homossexualidade deixou de ser considerada patologia e foi retirada da Classificação Internacional de Doenças, a CID-10 (OMS, 1994). Essa conquista só foi possível com a ação, o comprometimento e a resistência de militantes e ativistas do Movimento LGBT+<sup>1</sup>, que lutaram pela garantia de direitos para essa população. De acordo com Pereira (2016), além deste Movimento, foi também o arranjo político de diferentes atores, atrizes e partidos políticos que possibilitaram algumas (tímidas ou frágeis) iniciativas públicas em direção a promoção da cidadania LGBT+.

Vale ressaltar, portanto, que os direitos ora conquistados não são garantidos de forma permanente, e, nesse sentido, é preciso uma constante vigilância para que não haja retrocesso e tais direitos não sejam retirados, uma vez que são objetos de disputa de diferentes projetos políticos e da complexa construção democrática, sobretudo na América Latina (Dagnino et al, 2006; Comparato, 2015). Assim como reconhece Pereira (2016, p 134): “Se os direitos humanos [...], sofrem enormes desafios na sua agenda em meio ao capitalismo neoliberal e a outras ordens dominantes, sofrem com a mesma intensidade a população LGBT para ter reconhecida a sua causa como questão de direitos humanos”.

Uma das formas mais efetivas para impedir que o retrocesso aconteça é o esforço para que sejam sancionadas leis, pelo Congresso Nacional, que regulamentem tais direitos. Todavia, o que se nota é uma resistência por parte do legislativo em discutir e aprovar as demandas específicas desta população, especialmente ao longo dos últimos dez anos, conforme apontam Aragusuku e Lara (2019). O autor e a autora afirmam que vem ocorrendo no cenário político atual um “processo de reorganização dos grupos conservadores e da extrema-direita no Brasil” (p. 14), que tem se utilizado fortemente das redes sociais e outros canais de comunicação virtu-

al para propagação de pânico morais<sup>2</sup>, como por exemplo, a chamada ideologia de gênero.<sup>3</sup>

Assim, Pereira (2016, p. 135) afirma que as políticas LGBT+ necessitam de “atenção, empenho, ousadia, recursos, estrutura e luta política para a sua implementação e efetividade na vida de milhões de brasileiros e brasileiras que sofrem violações de direitos humanos, em virtude das suas orientações sexuais e identidades de gênero.” Nesse sentido, à medida que as leis que regulamentem tais direitos fossem promulgadas, possibilitar-se-ia a criação de políticas públicas que institucionalizem ações que visem promover a garantia dos direitos LGBT+.

Por políticas públicas pode-se compreender “um conjunto de ações e decisões do governo, voltadas para a solução (ou não) de problemas da sociedade” (Carvalho, 2008, p.5). Ou ainda “um conjunto das decisões e ações propostas geralmente por um ente estatal, em uma determinada área (saúde, educação, transportes, reforma agrária etc.), de maneira discricionária ou pela combinação de esforços com determinada comunidade ou setores da sociedade civil” (Tude, 2010, p. 11).

A partir de uma perspectiva da psicologia comportamental, Fernandes (2020) desenvolve a definição de políticas públicas como uma regra formulada por um ente do Estado que pode influenciar os comportamentos das pessoas de modo individual ou coletivo, pelo uso de sanções positivas e negativas. Dialogando com a teoria de Skinner, o autor associa sanções positivas com consequências de tipo fortalecedoras e sanções negativas com consequências de tipo enfraquecedoras, reconhecendo, assim, as semelhanças de tal definição de políticas públicas com a definição de agências de controle governamental proposta por Skinner.

Vale lembrar que o conceito de “agência de controle” foi definido por Skinner (1998), em resumo, como um conjunto de pessoas que manipula certas variáveis no ambiente que caracteriza um grupo ou

1 Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais. De acordo com Pereira (2016), a sigla LGBT foi adotada em 2008 na I Conferência Nacional GLBT e segue sendo reconhecida como oficial. Apesar de haver grande variedade de siglas possíveis de serem adotadas, conforme indicações de Alamino & del Vecchio (2018) neste artigo será utilizada a sigla LGBT+ como padrão para referência a essa população, com o sinal de + sinalizando a abrangência de outras possibilidades de orientação sexual e identidade de gênero.

2 Conceito utilizado para descrever a atuação de grupos conservadores no campo das políticas sexuais e diz respeito a uma intensa reação social produzida pela construção discursiva de uma ameaça moral. (Aragusuku & Lee, 2018)

3 Como observado por Junqueira (2018) e Lionço (2020) a “ideologia de gênero”, tendo sido caracterizada como dispositivo retórico voltado à mobilização política contra a perspectiva de gênero, ou antigênero.

comunidade. Para o autor, num sentido mais amplo, a ação coordenada de controladores e controlados constitui um sistema social complexo e pode ser explicado em termos das técnicas de controle e contracontrole empregadas pelos participantes. As agências de controle descritas e analisadas por Skinner (1998) foram: o governo, a economia, a religião, a educação e a psicoterapia.

Nesta mesma perspectiva, Fernandes (2020, p. 26) ressalta que ao falar sobre agências de controle governamental, é importante tratar “não apenas do controle, mas também do contracontrole, este último entendido como ações adotadas pelos governados para modificar ou repelir um tipo de controle específico [...]”, a exemplo dos movimentos sociais.

No que se refere às políticas públicas para a população LGBT+ (que ao longo do texto será referida apenas como políticas LGBT+), a despatologização da homossexualidade é localizada como um marco importante para a garantia dos direitos dessa população, sendo apresentada por Bicalho (2020, p. 523) como “a reparação de um grave erro histórico, que produziu estigmatização, sofrimento e violência”.

A despatologização alterou o paradigma médico, e conseqüentemente, da psicologia, que, enquanto área da saúde, precisou se atualizar e regulamentar a atuação de profissionais da área. Foi, então, através da resolução nº 001/99 do Conselho Federal de Psicologia (CFP, 1999) que esta área de conhecimento passou a entender a homossexualidade como orientação sexual e não mais como patologia, possibilitando assim, maior acolhimento às pessoas LGBT+ e a compreensão da orientação e construção da identidade dessas pessoas, em sua totalidade.

Se, por um lado, a resolução promoveu a mobilização para a luta e resistência contra a patologização e estigmatização da homossexualidade, por outro lado, foi muito atacada e questionada por agentes de diversos espaços de poder, como por exemplo o Legislativo, o Judiciário, o Sistema Conselhos, etc. (Aragusuku & Lara, 2019).

É possível notar, portanto, que mesmo diante dos avanços sociais e políticos nos últimos anos relacionados aos direitos LGBT+ há sempre a ameaça do retrocesso, à medida que vozes conservadoras, tanto na política como dentro da própria psicologia, resgatam e alimentam discussões já superadas,

tal como a proposta da terapia de reversão, popularmente chamada de “cura gay”. Segundo Pereira (2016, p. 123):

[...] é nesse período que assistimos mais fortemente à organização e à incidência de setores religiosos conservadores e opositoristas da cidadania LGBT nas estruturas do Estado (com mais ênfase no Poder Legislativo), demonstrando também um trânsito entre sociedade civil (igrejas) e sociedade política. Tal configuração reverbera em outros Poderes interferindo na implementação de políticas públicas LGBT, além de travar matérias legislativas do interesse de LGBT no Parlamento. Retrocessos podem ser vistos como a propositura de projetos de lei LGBT fóbicos/reacionários e o boicote a políticas elaboradas no Executivo.

Assim, nesse momento, 31 anos após a retirada da homossexualidade da lista de patologias, pessoas LGBT+ seguem lutando para impedir que haja retrocesso em seus direitos. No sentido de contribuir com esse debate, o presente artigo tem como objetivo realizar um mapeamento das políticas LGBT+ no âmbito nacional, através de uma análise histórica, buscando identificar como tais políticas beneficiam e impactam a vida desse grupo, bem como apresentar as alterações nas normas que regulamentam a atuação de profissionais da psicologia junto à população LGBT+ promovendo uma reflexão acerca das possíveis relações da Psicologia e da Análise do Comportamento com as políticas LGBT+.

A intenção de apresentar um panorama mais abrangente acerca do contexto no qual foram implementadas estas políticas vai ao encontro da afirmação de Pereira (2016) de que a construção de tais políticas se dá por meio de tensões e conflitos entre diversos atores, e portanto, entender o contexto mais amplo ajuda a compreender quais movimentos foram importantes para o surgimento delas, bem como a reconhecer a necessidade de novas políticas públicas.

Por se tratar de um artigo de discussão a partir de uma revisão narrativa, e não sistemática, não há a pretensão de localizar todas as políticas públicas implementadas, mas de destacar algumas mais significativas no que se refere à garantia de direitos

LGBT+ no Brasil. Assim, o ponto de partida dessa investigação foi o levantamento realizado por Pereira (2016) intitulado “Notas sobre a trajetória das políticas públicas de direitos humanos LGBTQ no Brasil”, e, a partir dos dados históricos apresentados pelo autor foi realizada uma busca em diferentes bases de dados (Google Scholar e Scielo) por artigos que abordassem o tema e contribuíssem com informações posteriores ao artigo referido (entre 2016 e 2019), bem como textos e documentos que apresentassem a evolução da psicologia em termos éticos, de regulamentação da profissão, e atuação junto aos movimentos sociais e às políticas LGBTQ+.

Desse modo, foi possível elaborar uma linha histórica, que foi distribuída em 4 diferentes tabelas, de acordo com a natureza das ações: 1) Uma reprodução resumida da tabela apresentada por Pereira (2016), com ações estatais voltadas para a população LGBTQ em âmbito Federal, acrescida de algumas ações que não constavam na tabela original; 2) Marcos internacionais que embasaram a elaboração

de políticas LGBTQ+ no Brasil; 3) Regulamentações da profissão de Psicologia brasileira na atuação junto ao público LGBTQ+; 4) Movimentos sociais que contribuíram com o avanço das políticas LGBTQ+.

## A linha do tempo

A partir dos artigos consultados, foi possível observar que o Brasil tem buscado acompanhar as diretrizes para a política mundial no que se refere aos direitos LGBTQ+, com realizações de conferências sobre a temática e implementação de algumas políticas públicas, embora alguns autores apontem que ainda exista muito por fazer (Pereira, 2016; Feitosa, 2017)

Da mesma forma, a psicologia também vem acompanhando as diretrizes internacionais propondo mudanças no código de ética profissional ou na regulamentação da profissão. Nas tabelas a seguir são apresentados dados que ilustram as informações acima referidas.

**Tabela 1: Trajetória das ações estatais voltadas para a população LGBTQ+ em âmbito Federal (resumida e atualizada a partir de Pereira, 2016).**

Ação	Natureza da ação	Ano
Programa Nacional de Aids – Ministério da Saúde	Apoiou o Movimento LGBTQ financiando projetos, eventos e paradas do orgulho a partir do início da década de 90.	1988
Programa Nacional de Direitos Humanos I	Breve menção dos homossexuais como detentores de direitos humanos.	1996
Criação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos	A partir desse período que a agenda LGBTQ começa a ser gestada na política de direitos humanos.	1997
Programa Nacional de Direitos Humanos II	Contendo 10 metas específicas para GLTTB (sigla à época), avançou no reconhecimento da diversidade sexual no campo da cidadania.	2002
Programa Brasil Sem Homofobia	Gestado no período Lula, prevê um conjunto de ações que visam combater a homofobia.	2004
Portaria nº 1707 18/08/2008	Institui o Processo Transexualizador, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)	2008
I Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais Travestis e Transexuais	Marco na elaboração e construção de políticas públicas fortalecendo a participação social. A partir deste evento a sigla GLBT passa a ser LGBTQ (maior visibilidade à pauta lésbica).	2008
Programa Nacional de Direitos Humanos III	O PNDH-3 avança na agenda da população LGBTQ, construído com mais participação popular que os Programas anteriores.	2009
I Plano Nacional de Promoção da Cidadania e DH de LGBTQ e Transexuais	Fruto da I Conferência, contém 51 diretrizes e 180 ações, demonstrando diversas demandas da população LGBTQ.	2009
Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009	Direitos e deveres dos usuários da saúde, permitindo o uso do nome social nos serviços de saúde	2009
Conselho Nacional de Combate à Discriminação de LGBTQ e Transexuais	Composto por 30 membros/as, representantes do governo e da sociedade civil, tem por finalidade primordial formular e propor diretrizes para a ação governamental.	2010

Instituição do Dia Nacional de Combate à Homofobia	Decreto do presidente Lula que instituiu o dia 17 de maio como o Dia Nacional de Combate à Homofobia.	2010
Lançamento da Política Nacional de Saúde Integral da População LGBT	Prevê ações em distintas áreas da saúde como: produção de conhecimentos, participação social, transversalidade, promoção, atenção e cuidado. Amplia o foco de atenção do Estado dos problemas relativos ao HIV/Aids para necessidades mais abrangentes da saúde LGBT.	2011
II Conferência Nacional de LGBT e Transexuais	Teve como objetivo central avaliar a execução do I Plano Nacional LGBT.	2011
Criação do Comitê Técnico de Cultura LGBT	A Portaria nº 19 de 17 de maio de 2012, publicada no DOU, cria o Comitê Técnico de Cultura	2012
Lançamento do Relatório de Violência Homofóbica no Brasil – 2011 e 2012	O Governo Federal lança, no ano de 2012, o balanço da violência contra LGBT em 2011 e no ano seguinte, em 2013, publica os dados de 2012.	2012 e 2013
Lançamento do Sistema Nacional de Enfrentamento à Violência LGBT	Tem por objetivo a criação de Conselhos e Coordenadorias estaduais e municipais, afim de construir e fortalecer uma rede de políticas públicas LGBT no país inteiro.	2013
Portaria No 2.803, De 19 De Novembro De 2013	Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS).	2013
Lei nº 12.852, de 5 de agosto, 2013 CC/PR	Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve).	2013
Instalação do Comitê Nacional de Políticas Públicas LGBT	Buscou atribuir responsabilidades e funções ao Governo Federal, governos estaduais e municipais.	2014
III Conferência Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais Travestis e Transexuais	Tema: "Por um Brasil que Criminalize a Violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais".	2016

**Tabela 2: Alguns marcos internacionais que embasaram a elaboração de políticas públicas no Brasil.**

Ação	Descrição	Ano
DSM III	Retirado homossexualismo como diagnóstico de doença mental	1980
43ª Assembleia Mundial da Saúde	Adoção da CID-10, onde a homossexualismo não está mais incluído como categoria	1990
Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento	Conhecida como Conferência do Cairo, foi o maior evento de porte internacional sobre temas populacionais.	1994
Princípios de Yogyakarta	Documento elaborado por especialistas com sugestões de aperfeiçoamento a proteção dos direitos humanos aplicados às minorias LGBT+, para ser apresentado em 2007, no Conselho de Direitos Humanos da ONU.	2006
CID-11	deixou de incluir o chamado "transtorno de identidade sexual" ou "transtorno de identidade de gênero.	2018

**Tabela 3: Atualizações na regulamentação da Psicologia e da Medicina em relação à população LGBT+.**

Ação	Descrição	Ano
Conselho Federal de Medicina	Despatologização da homossexualidade pelo CFM	1984
Resolução CFP N° 001/1999	Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual	1999
Resolução CFP n. 014/2011	Dispõe sobre a inclusão do nome social no campo "observação" da Carteira de Identidade Profissional do Psicólogo e dá outras providências.	2011
Resolução CFP n. 001/2018	Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis.	2018

**Tabela 4: Alguns movimentos Sociais que contribuíram na elaboração de políticas públicas**

Ação	Descrição	Ano
Grupo SOMOS	Fundação	1978
Jornal Lampião da Esquina	Fundação	1978
Grupo Gay da Bahia	Fundação	1980
Associação Brasileira de Gays Lésbicas e Travestis (ABGLT)	Fundação	1995
Parada do Orgulho Gay	1ª. realização	1997
Grupo Gay da Bahia	lançou o Livro União Estável Homossexual	2002
I Caminhada de Lésbicas e Simpatizantes	1ª. realização. Em 2013 teve seu nome alterado para Caminhada de Mulheres Lésbicas e Bissexuais	2003

### O início: anos 1970 e 1980

A história do Movimento LGBT+ se inicia no Brasil em 1978, com um grupo de homens cis<sup>4</sup> homossexuais, dentre eles, artistas, intelectuais e profissionais liberais que começou a se reunir em São Paulo para discutir, inicialmente, as implicações sociais e pessoais de suas orientações sexuais, grupo este denominado Somos – Grupo de Afirmação Homossexual (MacRae, 2018).

Naquele momento estava vigente o regime ditatorial no Brasil, no qual todas as pessoas tinham suas liberdades cerceadas, mas, algumas delas por comporem determinados grupos, foram também marginalizadas e caçadas pelo Estado, como é possível notar na citação abaixo:

[...] o governo autoritário da ditadura militar tinha também um ideal de povo e de corpo são, cabendo destacar que essa mencionada ideia de degenerescência incluía homossexuais e travestis junto a outros indivíduos considerados subversivos, desviados e anormais, como “transviados, cabeludos, mulheres da vida, bêbados, usuários de drogas, intelectuais, artistas entre outros, o que nos explica em muito as bases da homofobia centrada nas ideias da patologia e de desordem social e conseqüentemente a importância dada à regulação do espaço público como elemento de controle social. Assim, amparados também por uma ideologia cristã de fa-

mília e moral, os governos municipais e estaduais realizaram verdadeira caça a homossexuais e travestis no Brasil. (Vieira & Fraccaroli, 2018, 363-364)

Apesar desse cenário, o grupo Somos foi, aos poucos, crescendo e passando a permitir a participação de mulheres cis lésbicas no grupo. Ao mesmo tempo, foi ampliando suas pautas, militando pela resistência à ditadura e por uma agenda de políticas públicas que contemplassem, além de homossexuais, outras minorias como pessoas negras, trans e travestis (Ferreira & Sacramento, 2019).

É importante ressaltar, portanto, que neste início do Movimento não havia espaço para o protagonismo das travestis e transexuais, o que era motivo de tensão. O mesmo ocorria com as mulheres cis lésbicas, que, apesar de “aceitas”, logo entraram em desacordo e romperam com o grupo (Jesus e Radl-Philipp, 2021).

No mesmo ano de 1978 foi criado no Rio de Janeiro o Jornal Lampião da Esquina, importante veículo de circulação de informações e notícias sobre o universo gay (MacRae, 2018). Daí, a partir da década de 1980 surgiram em diferentes estados diversos outros grupos, tais como o Grupo Gay da Bahia (GGB), o primeiro a realizar pesquisas e estudos sobre esse universo.

Neste período, o advento do HIV/Aids<sup>5</sup> aumen-

4 Pessoas cis são aquelas que se identificam com o gênero atribuído em seus respectivos nascimentos (Jesus, 2015)

5 Vírus da Imunodeficiência Humana/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

tou o estigma e a violência sobre as pessoas homossexuais devido a uma suposta convicção de que essa doença se propagava apenas entre esse grupo, sendo empregado, inclusive, termos pejorativos como “câncer gay” ou “peste gay” (Pereira, 2016; Bortolozzi, 2019). No entanto, a difícil luta contra a epidemia, que inicialmente voltou sua atenção para os homens, homossexuais e HSH<sup>6</sup>, que, naquele momento, eram os mais afetados, possibilitou que fossem realizadas as primeiras interlocuções do Movimento LGBTQ+ com o poder público, para que fossem pensadas ações conjuntas voltadas tanto aos cuidados com as pessoas infectadas, como ao combate à disseminação do vírus (Feitosa, 2019).

Paralelamente, foi no ano de 1980 que a homossexualidade (nomeada na época como homossexualismo) deixou de ser reconhecida como diagnóstico de transtorno de saúde mental no Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-III (CREPOP, 2018), abrindo caminho para uma grande conquista no âmbito nacional, com a despatologização da homossexualidade pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, em 1984 (Aragusuku & Lee, 2015).

Importante também lembrar que, ainda na década de 1980, o País passou por grandes mudanças, com o fim da ditadura e a implementação da nova Constituição Federal em 1988, um marco na afirmação dos direitos humanos para toda a população, especialmente ao observarmos alguns artigos como:

Art. 3º: Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

IV- Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade,

à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

– homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (Brasil, 1988).

São, portanto, as prerrogativas acerca dos direitos fundamentais da Constituição Federal (1988) que embasam a elaboração de diferentes políticas LGBTQ+, como “resposta às violências perpetradas contra este segmento” (Pereira 2016, p. 134-135). Vale ressaltar que, embora o Movimento LGBTQ+ tenham buscado o diálogo durante a elaboração do documento, na tentativa de incluir a proibição de discriminação por orientação afetivo-sexual, essa demanda não foi atendida e nenhuma referência a identidade de gênero ou orientação sexual aparece na redação final da Constituição (Canabarro, 2013).

Nesse mesmo ano de 1988 foi criado no Ministério da Saúde o Programa de Controle da SIDA ou AIDS, posteriormente nomeado Programa Nacional de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e, mais tarde transformado em Departamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Aids e Hepatites Virais. De acordo com Pereira (2016), por objetivar a redução da transmissão do HIV/Aids e IST, bem como a qualidade de vida de pessoas que vivem com HIV (UNAIDS, 2017) e outras doenças, não é possível configurar o programa especificamente como uma política LGBTQ+.

Entretanto, mesmo não se enquadrando assim, o mesmo abriu a possibilidade de colaborações importantes com o Movimento LGBTQ+, como por exemplo, o financiamento a projetos e eventos realizados em prol da temática.

### Anos 1990

A 43ª Assembleia Mundial de Saúde, em 1990, adotou o Código Internacional de Doenças CID-10 (OMS, 1994) em que a homossexualidade já não era mais referida, sendo, na ocasião, abandonado o sufixo “ismo” (que remete à doença), passando-se a utilizar o termo homossexualidade, definido como “condição de ser e orientação individual do desejo” (Canabarro, 2013, p. 3). A partir dessa data, o dia 17 de maio tornou-se o dia internacional da

6 Homens que fazem Sexo com Homens-HSH, categoria que representa as práticas sexuais de homens com outros homens, que não se reconhecem ou se assumem como homossexuais ou bissexuais (Rossi, 2002).

luta pela cidadania plena e pelo respeito aos direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (CREPOP, 2018), sendo instituído no Brasil apenas em 2010, intitulado naquele momento como o Dia Nacional de Combate à Homofobia (Pereira, 2016).

Todavia, é válido lembrar que no início dos anos 1990 o Grupo Gay da Bahia – GGB encabeçou uma campanha pela despatologização, conquistando a retirada do código que classificava a homossexualidade como um “desvio e transtorno mental” do Instituto Nacional de Assistência Médica – INAMPS (Pereira 2016; MacRae, 2018, p. 51).

Identificada como o maior evento internacional sobre temas populacionais, foi realizada em setembro de 1994 a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD) no Cairo. Foi a partir daí que as demandas específicas da população LGBT+ passaram a ser incluídas nas discussões internacionais sobre direitos sexuais e direitos reprodutivos (Corrêa et al., 2006, Canabarro, 2013; CREPOP, 2018).

Nesse período foi quando se iniciaram, também, com apoio do poder público, as Paradas do Orgulho LGBT+, que logo se tornaram as maiores manifestações de rua de um movimento social brasileiro. A primeira dessas manifestações, à época ainda chamada de Parada do Orgulho Gay, foi realizada em São Paulo em 1997 e reuniu cerca de duas mil pessoas, tendo seu público aumentado significativamente em edições posteriores, sendo reconhecida como a maior do mundo<sup>7</sup> (Aragusuku & Lee, 2015).

A primeira citação sobre homossexuais num documento oficial do governo brasileiro deu-se em 1996, na 1ª versão do Programa Nacional de Direitos Humanos. Nele, homossexuais passaram a ser incluídos entre os grupos sociais mais vulneráveis e reconhecidos como detentores de direitos humanos (Canabarro, 2013; CREPOP, 2018). No ano seguinte com a criação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos dentro do Ministério da Justiça

-que em 2003 tornou-se Secretaria Especial de Direitos Humanos – foi quando a agenda LGBT+ começou a ser gestada como parte da política de direitos humanos (Pereira, 2016).

Em 1999, o Conselho Federal de Psicologia aprovou a resolução nº 001/99 (CFP, 1999), visando contribuir com o combate ao preconceito e proibindo terapias com intenção de promover a “cura” de homossexuais, como as denunciadas pelo Grupo Gay da Bahia (GGB) a respeito de práticas psicológicas que prometiam converter o desejo sexual da homossexualidade em heterossexualidade (Kahhale, 201; Canabarro, 2013; Bicalho, 2020).

Em seu Art. 3º, a resolução define que:

Os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados.

Parágrafo único – Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades (CFP, 1999).

De acordo com Bicalho (2020, p. 512) essa resolução é a que mais sofreu ataques na história da regulamentação da psicologia brasileira. E até hoje provoca controvérsias, havendo periodicamente forças conservadoras de diferentes naturezas que buscam sua anulação ou alteração de alguns de seus tópicos. Importante salientar, portanto, que a resolução não proíbe profissionais de tratarem as questões relacionadas a homossexualidade, mas sim, veta o tratamento da homossexualidade como doença (Aragusuku & Lee, 2015).

## Anos 2000

Ao longo dos anos 2000 houve um avanço gradual das pautas LGBT+ sendo que as parcerias entre os movimentos sociais e o poder público “começam a se consolidar para além das políticas de saúde, com a implementação dos primeiros Centros de Referência LGBT+” (Aragusuku & Lee, 2015, p 144).

Paralelamente, em 2002, a 2ª versão do Programa Nacional de Direitos Humanos, seguiu avançando no reconhecimento da diversidade se-

7 Segundo o site da Associação da Parada do Orgulho LGBT de São Paulo, a 23ª Parada do Orgulho LGBT de São Paulo levou 3 milhões de pessoas para as ruas em 2019, e manteve-se como a maior Parada do Orgulho LGBT do mundo. <http://paradasp.org.br/>

xual, estabelecendo propostas de ações em diferentes áreas de modo a consolidar a população LGBTQ+ dentro da pauta dos direitos humanos (Pereira, 2016; CREPOP, 2018)

Foi também em 2002 que o Grupo Gay da Bahia lançou o Livro União Estável Homossexual, que passou a ser reconhecido como documento para comprovação de relações estáveis. O documento em questão acabou contribuindo com uma pressão para que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS concedesse o direito previdenciário de pensão por falecimento ou detenção/reclusão ao companheiro ou companheira dos casais homossexuais.

Além disso, para demarcar a visibilidade social e política das lésbicas, foi organizada em 2003 a I Caminhada das Lésbicas e Simpatizantes, cujo nome foi alterado em 2013 para Caminhada de Mulheres Lésbicas e Bissexuais, que segue acontecendo até os dias atuais, na véspera da Parada do Orgulho LGBTQ+ (Fernandes, 2018).

Foi a partir de 2004 que uma agenda mais ampla para a promoção e proteção da cidadania LGBTQ+ começou a vigorar com características de uma política de Estado, com o Programa Brasil Sem Homofobia (BSH) que abarcava um conjunto de políticas interministeriais, e significou um pontapé inicial para uma série de políticas e ações promovidas pelo Governo Federal (Aragusuku & Lee, 2015; Pereira, 2016; Feitosa, 2019). O BSH nasceu a partir “das movimentações da militância LGBTQ+ e funcionou como instrumento de pressão, no decorrer da sua existência, para viabilizar a implementação de instituições e instâncias participativas” (Feitosa, 2019, p. 97), especialmente das três edições da Conferência Nacional LGBTQ+ em 2008, 2011 e 2016 e da criação do Conselho Nacional LGBTQ+ em 2010.

No âmbito internacional, em 2006 foi realizada uma reunião de especialistas em Yogyakarta, na Indonésia, em que foram definidos os assim chamados “Princípios de Yogyakarta”, do qual o Brasil é signatário, cujo objetivo era refletir acerca dos principais instrumentos internacionais sobre direitos humanos para que estes se estendam à comunidade LGBTQ+ de forma plena e universal (Canabarro, 2013; Alamino & del Vecchio, 2018).

E no que se refere à realização das Conferências Nacionais LGBTQ+, vale dizer que foram convo-

cadas por decretos presidenciais, sendo que a I Conferência, em 2008, representou um marco na elaboração e construção de políticas públicas em conjunto com a população LGBTQ+. Desse evento resultou o I Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQ+, representando o início das lutas dentro do legislativo pela aprovação do casamento homoafetivo e da criminalização da homofobia, porém, sem sucesso nesta casa legislativa (Aragusuku & Lee, 2015; Pereira, 2016). Importante destacar que foi a partir deste evento que a sigla GLBT passou a ser LGBTQ+, com objetivo de proporcionar maior visibilidade à pauta lésbica (Pereira, 2016)

Em 2009 foi lançada a Portaria nº 1.820 que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, trazendo o direito ao atendimento humanizado e livre de qualquer discriminação “em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero” [...] garantindo-lhe:

I – Identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas;

Ainda em 2009, deu-se a implementação do III Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), que representou um avanço ainda maior na agenda LGBTQ+ por ter sido construído com maior participação popular que os programas anteriores.

## Anos 2010

A II Conferência Nacional LGBTQ+ foi realizada em 2011, momento este em que o Governo Federal não implementava muitas políticas LGBTQ+, e teve como foco apenas a avaliação do I Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBTQ+ (Aragusuku & Lee, 2015).

A psicologia apresentou um avanço nesse mesmo ano ao permitir o uso do nome social por profissionais desta área (Aragusuku & Lee, 2015). Para Salgado (2016), nome social trata-se do nome escolhido pelas pessoas trans e travestis para serem

reconhecidas socialmente. Porém, é importante ressaltar que nesse caso, como descreve o *caput* da resolução n.º 014/11 (CFP, 2011), o nome social dessas pessoas é incluído no campo “observação” da carteira de identidade profissional. Além disso, é permitida a assinatura do nome social em documentos e laudos, mas sempre acompanhado do nome de registro.

Em 2012 deu-se a Criação do Comitê Técnico de Cultura, com participação de membros da sociedade civil organizada, que teve por objetivo formular políticas de valorização da Cultura LGBTQ+ para o Ministério da Cultura. Outra contribuição importante da sociedade civil organizada foram os lançamentos dos Relatórios de Violência Homofóbica no Brasil de 2011 e de 2012, que ocorreram a partir da iniciativa do Grupo Gay da Bahia (GGB) que já vinha contabilizando a violência homofóbica no Brasil. Esses relatórios foram fundamentais para elaboração e implementação de políticas públicas de enfrentamento a esse tipo de violência (Pereira, 2016), como os posteriores levantamentos também o são.

Em 2013 foi implementada a Política Nacional de Saúde Integral da população LGBTQ+ que previa uma série de ações “em distintas áreas da saúde como: produção de conhecimento, participação social, transversalidade, promoção, atenção e cuidado” (Pereira, 2016, p. 126). Tal política foi reconhecida como um marco histórico nas políticas públicas de saúde pelo reconhecimento das necessidades e especificidades dessa população, que vive majoritariamente em condição de vulnerabilidade social (Pereira, 2016; CREPOP, 2018).

No mesmo ano, em 2013, deu-se o Lançamento do Sistema Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTQ+ pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, demandado pelo Conselho Nacional LGBTQ+, cujo objetivo era promover a criação de Conselhos e Coordenadorias estaduais e municipais para construção e fortalecimento de uma rede de políticas LGBTQ+ no país (Pereira, 2016).

Além disso, ainda em 2013, através da Portaria n.º 2.803/13 houve a ampliação do processo Transexualizador no SUS, instituído originalmente em 2008 pela Portaria n.º 457/08 (Brasil, 2008; Brasil 2013). Com a ampliação do referido processo,

tornou-se possível o atendimento e o acolhimento de pessoas trans e travestis para a hormonioterapia, sem a obrigatoriedade de cirurgia de redesignação sexual, diferente do que exigia a Portaria anterior.

A Portaria de 2013 também reitera a Unidade Básica de Saúde (UBS) como a porta de entrada para o acolhimento desse grupo, devendo referenciar para a Unidade Ambulatorial Especializada ou a Unidade Hospitalar Especializada no Processo Transexualizador mais próximas, quando houver interesse manifesto (Sena, Souto & Passos, 2015).

Ademais, é importante destacar que em 2013 foi instituído o Estatuto da Juventude que garante o direito à diversidade para jovens de 15 a 29 anos (Reis, 2018, p. 76) e pressupõe a proteção contra a discriminação por motivo de orientação sexual para esse grupo etário.

Em 2016, a III Conferência Nacional LGBTQ+ apresentou progressos, como por exemplo a assinatura do Decreto Nacional n.º 8727, de 28 de abril de 2016 (Brasil, 2016) que garante a utilização do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (Pereira, 2016, p. 1270).

Segundo Salgado (2016), o referido decreto viabilizou também a elaboração de resoluções e pareceres referentes ao uso do nome social em diferentes órgãos, a exemplo do SUS – Sistema Único de Saúde, MEC – Ministério da Educação, TSE – Tribunal Superior Eleitoral, TRF – Tribunal Regional Federal, CRM – Conselho Regional de Medicina, OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Posteriormente, em 2018, o CFP publicou a resolução n.º 001/2018, que estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas trans e travestis (CFP, 2018). Destaca-se que a resolução está baseada em três pilares: 1. transexualidades e travestilidades não são patologias; 2. a transfobia precisa ser enfrentada; 3. as identidades de gênero são autodeterminadas. Bicalho (2020) considera tal resolução como um documento histórico que demarca a psicologia como uma aliada das lutas trans no Brasil.

Além disso, alguns avanços mais recentes na direção dos direitos LGBTQ+ ainda podem ser observados como na décima primeira edição da Classificação Internacional de Doenças – CID-11 (OMS, 2018),

em que a transexualidade passou a constar como “incongruência de gênero”, porém na categoria das condições relativas à saúde sexual, deixando, portanto, de figurar na publicação os transtornos de identidade sexual e de identidade de gênero (Ferreira & Sacramento, 2019). Todavia, é importante ressaltar que houve apenas uma mudança na classificação, de modo que a transexualidade segue compreendida como uma patologia, de modo que as pessoas trans e travestis seguem na luta pela completa despatologização de suas identidades.

## Os desafios da atualidade

Após apresentação desse histórico é importante salientar que, nos últimos anos, a casa Legislativa do País vem se tornando cada vez mais conservadora e menos acessível para as pautas LGBTQ+, como constatado por Cunha (2016):

Diante dos poucos avanços das políticas públicas LGBTQ, muitas vezes barganhadas em favorcimento de coligações políticas excludentes como temos visto nos últimos anos, é preciso também alertar para o risco de retrocesso representado pela força da bancada conservadora no legislativo brasileiro que, além de querer acabar com os avanços, promove preconceitos, além de fortalecer estigmas e discriminações (p. 26).

Como exemplo disso, pode-se destacar que algumas conquistas mais recentes de direitos LGBTQ+ no Brasil foram possíveis somente através do Poder Judiciário, tais como a regulamentação sobre a união estável homoafetiva e o casamento civil igualitário; a possibilidade de adoção por casais homoafetivos; a doação de sangue por homens gays; a alteração do nome e gênero de pessoas trans e travestis pela via administrativa, sem a necessidade da cirurgia de redesignação sexual; a criminalização das práticas de homofobia/transfobia, equiparadas ao crime de racismo (Canabarro, 2013; Aragusuku & Lee, 2015; Alamino & del Vecchio, 2018; Ferreira & Sacramento, 2019; Medeiros, 2019). Tais decisões foram promulgadas pelo STF – Supremo Tribunal Federal, como consequência da omissão do Poder Legislativo ao não discutir sobre as pautas LGBTQ+,

ocorrendo, assim, o fenômeno da judicialização.<sup>8</sup>

Embora as decisões do STF sejam de suma importância para a população LGBTQ, elas não minimizam a necessidade de que sejam promulgadas leis que garantam esses direitos, pois como apontam Mello e Braz (2020, p.184), “se leis por si só não asseguram direitos, na ausência das leis, decisões judiciais são um ancoradouro ainda menos seguro para abrigar grupos minoritários em momentos de grandes disputas ideológicas e de hegemonias como o que vivemos hoje, no Brasil e no mundo”.

Para além disso, é possível notar obstáculos na efetivação de novas políticas públicas. Como exemplo, pode-se mencionar o Programa Escola Sem Homofobia, que ofereceria material didático para discutir violência de gênero e preconceito em escolas, e que acabou sendo vetado em 2011 ao ter seus objetivos distorcidos por diversos atores políticos alinhados à uma pauta conservadora e moralista, que propagaram a ideia de que o material representava ameaças às crianças, tais como influenciá-las a tornarem-se homossexuais (Maracci, 2019). Lembrando, inclusive que tal programa previa a distribuição de cartilhas e outros materiais educativos acerca do reconhecimento e respeito à diversidade sexual que acabaram sendo rotulados pejorativamente de “Kit Gay” (Junqueira, 2018).

De acordo com Maracci (2019), a compreensão do Programa Escola Sem Homofobia enquanto ameaça pode ser vista como um elemento de um projeto maior e mais danoso de combate a uma suposta “ideologia de gênero”. Para Lionço (2020) o termo ideologia de gênero carece de sustentação teórica conceitual de acordo com parâmetros científicos, e, segundo Fernandes (2020, p. 68) é um conceito que “se assenta nas bases do que consideram aspectos ‘naturais’ ou ‘determinados pelo plano divino’, por exemplo, papéis sexuais e hierarquias sociais que têm sua expressão mais bem-acabada na família nuclear heterossexual”.

No entanto, apesar de sua precariedade epistemológica, a ideologia de gênero é eficaz na forma-

8 Segundo Aginsky e Alencastro (2006, p. 21) judicialização da política “caracteriza-se pela transferência, para o Poder Judiciário, da responsabilidade de promover o enfrentamento à questão social, na perspectiva de efetivação dos direitos humanos”.

ção da opinião pública acerca das ameaças que as agendas de direitos sexuais e de direitos reprodutivos supostamente representam, e na promoção do pânico moral (Junqueira, 2018, Lionço, 2020).

Outros exemplos de obstáculos na efetivação de novas políticas públicas são a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), em 2014, no qual foi retirada qualquer tipo de menção à diversidade sexual e de gênero, e também retiradas as questões LGBTQ+ das diretrizes de políticas públicas que compõem o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (Aragusuku & Lee, 2015; Pereira 2016; Reis, 2018; Medeiros, 2019; Fernandes, 2020).

Da mesma forma, o campo da psicologia segue sofrendo ataques e ameaças de retrocesso nos últimos anos, materializados em projetos de lei e ações judiciais cujo objeto de contestação é a expressa proibição de práticas de intervenção sobre a orientação sexual e identidade de gênero a partir da compreensão patologizante (Bicalho, 2020). Haja vista a discussão ocorrida em 2017 em que um grupo de profissionais da psicologia entrou com pedido de liminar, através de uma ação popular, para suspensão dos efeitos da resolução 001/99 (CFP, 1999), que foi acatado parcialmente por um juiz federal. Ficou determinado, então, que o CFP deveria interpretar a resolução de modo a não proibir a profissionais da psicologia que promovessem estudos científicos e atendimentos clínicos objetivando a reorientação sexual (Bicalho, 2020).

Importante mencionar que naquele momento, a Associação Brasileira de Psicoterapia e Medicina Comportamental (ABPMC) publicou uma moção de repúdio à decisão do juiz, (Cardoso, 2017, Zamignani, 2017) em que ressaltou a ausência de dados sobre a efetividade das terapias de reversão, entre outros pontos. Bem como salientou a interpretação equivocada da resolução pelo magistrado, de que ao buscar tratamento por estar em sofrimento devido a sua orientação sexual, a pessoa busca necessariamente a reorientação ou reversão sexual. Segue um trecho da moção que ilustra tais discordâncias com a decisão do juiz:

É ponto pacífico que a pessoa que busca psicoterapia está em sofrimento psicológico e é dever do

profissional de psicologia acolher e validar esse sofrimento. Mesmo quando o sofrimento diz respeito a uma experiência egodistônica com relação ao seu desejo sexual, é dever do profissional acolher essa queixa e compreendê-la de modo amplo e despido de preconceitos. Entretanto, é necessário acolher essa demanda considerando o status da homossexualidade enquanto característica, orientação da sexualidade, e não enquanto patologia (Zamignani, 2017).

Felizmente, em 2019 o STF desfez os efeitos desta sentença, em favor de pedido de reclamação do CFP (Bicalho, 2020).

No entanto, conforme apontam Mello e Braz (2020), mesmo que as decisões judiciais venham sendo favoráveis para a população LGBTQ+, é importante atentar que em 2019 Bolsonaro tomou posse como chefe do executivo, tendo ele um histórico de:

“parlamentar com trajetória de sete mandatos como parte do baixo clero da Câmara dos Deputados e de desprezo e combate ao reconhecimento da cidadania e dos direitos humanos de pessoas LGBTQ+ e de muitos outros grupos sociais oprimidos, como mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas, pobres” (Mello & Braz, 2020, p.182)

Mello e Braz (2020) apontam algumas mudanças propostas pelo presidente já no seu primeiro ano de mandato, que sinalizam um retrocesso à garantia de direitos LGBTQ+, tais como: 1. a extinção da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), do Ministério da Educação, responsável pelas iniciativas acerca dos debates sobre gênero e sexualidade, incluindo o Programa Escola sem Homofobia; 2. a extinção do Departamento de IST, Aids e Hepatites Virais, do Ministério da Saúde, o que representou, na prática, o fim do Programa Nacional de Aids; 3. a não realização da 4ª Conferência Nacional LGBTQ+, cujo tema seria “A garantia do direito à diversidade sexual e de gênero para a conquista da democracia” (Mello e Braz, 2020).

## Considerações Finais

Ao longo desta análise foi possível constatar que há uma dificuldade histórica na implementação de Políticas LGBTQ+ no Brasil, sendo que as primeiras ações nesse sentido se deram a partir de demandas de saúde, mais especificamente com a epidemia do HIV/Aids, que, apesar de abrir possibilidades de parcerias do Estado com o Movimento LGBTQ+, também contribuiu com aumento do estigma sobre essa população.

Esse estigma que ainda recai sobre os corpos LGBTQ+ faz com que o desenvolvimento de políticas públicas seja prejudicado, já que, ao mesmo tempo em que se discute as políticas em si, a LGBTQfobia segue operando na sociedade.

De fato, os estudos apontam que as mudanças sociais e políticas conquistadas ao longo dos anos não foram fáceis, pelo contrário, foram resultado de muita luta e vigilância de movimentos sociais, a exemplo do Grupo Gay da Bahia (GGB) que protagonizou o início da luta pela despatologização a partir de denúncias de práticas de terapia de reversão, bem como principiou a contabilização de crimes de homofobia.

Portanto é possível dizer que as políticas LGBTQ+ avançaram, mas, de modo descontinuado e frágil, o que pode ser observado especialmente nos últimos anos com a ascensão do conservadorismo e a falta de interesse dos poderes executivo e legislativo pelas pautas LGBTQ+, o que se configura em obstáculos para propostas de novas políticas e em recuo de políticas que já vinham se estabelecendo. Como exemplo disso pode-se citar o veto ao Programa Escola sem Homofobia, em 2011 e sua estigmatização como “kit gay” que repercutiu até os dias atuais, bem como a não realização da 4ª Conferência Nacional LGBTQ+, em 2019.

Dessa forma, os dados encontrados ao longo da presente revisão corroboram os apresentados em outros artigos a respeito da implementação de políticas LGBTQ+ no país, e que podem bem ser resumidos na afirmação de que “a despeito dos avanços [...] nas iniciativas governamentais, o que se observa é que nunca se teve tanto e o que há é praticamente nada” (Mello, et al, 2012, p. 425).

Para além disso, é possível afirmar que conhecer a história das políticas LGBTQ+ e as disputas que envolvem suas elaborações e implementações é importante para compreender as iniquidades que permeiam esse universo, e como impactam essas pessoas. No que se refere à área da psicologia, tal conhecimento é fundamental, no sentido de construir uma atuação junto ao público LGBTQ+ que contribua, no âmbito social, para o fortalecimento das políticas públicas que impactem positivamente esse grupo, e no âmbito individual para uma prática clínica que não negligencie as tensões sociais existentes que impactam a vida e a saúde mental dessas pessoas.

E então, se é fundamental compreender a subjetividade das pessoas LGBTQ+ em sua totalidade, a reflexão de Medeiros (2019) vem contribuir com uma provocação:

Há diferentes modos de morrer e matar, tanto física quanto simbolicamente. A apreensão gerada em LGBTQs nesta atual conjuntura política reflete-se na dúvida de se é possível ir e vir livremente sem ser alvo de discriminação, no medo de ser atacado por modos de vestir-se e expressar-se, na insegurança de andar publicamente de mãos dadas com um(a) parceiro/a, no questionamento de se legalmente direitos de gênero e sexualidade serão perdidos. Há determinado cerceamento da liberdade, que regula os modos de ser e estar no mundo. Simbolicamente, subjetividades vão sendo mortas (p. 295).

Enfim, a partir dos textos e documentos analisados, é possível dizer que a psicologia no Brasil vem acompanhando as mudanças mundiais, estabelecendo normas para o exercício da profissão que estão de acordo com o combate à homotransfobia e com a despatologização das orientações sexuais heterodissidentes e das identidades de gênero não cisnormativas. Desse modo, a psicologia passou de um “saber/fazer basicamente legitimador das normas cis-heterossexistas, para uma possibilidade de saber/fazer comprometido com as transformações socioculturais no campo das sexualidades” (Aragusuku & Lee, 2015, p. 149).

No entanto, é importante lembrar que a psicologia segue representando um papel fundamental não apenas na luta pela despatologização e contra a homotransfobia, mas na resistência diante das ameaças de retrocesso nessa pauta, tais como as recorrentes tentativas de invalidação das resoluções do CFP acerca do tema.

E assim, diante de todo o exposto, evidencia-se a necessidade de mais pesquisas a respeito da temática, especialmente da relação da psicologia com as políticas LGBTQ+, para que o debate não se encerre, e para que a psicologia siga se fortalecendo enquanto um saber científico e uma prática que esteja sempre ao lado da promoção dos direitos humanos, e no combate a quaisquer tipos de preconceito, discriminações e estigmatizações.

## Referências

- Aguinsky, B. G., & Alencastro, E. H. D. (2006). Judicialização da questão social: rebatimentos nos processos de trabalho dos assistentes sociais no Poder Judiciário. *Revista Katálysis*, 9(1), 19-26. Recuperado de <https://www.scielo.br/j/rk/a/MfqL9fWh8p7zYzBwGQFrNwk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 30 jan. 2022.
- Alamino, F. N. P., & Del Vecchio, V. A. (2018). Os Princípios de Yogyakarta e a proteção de direitos fundamentais das minorias de orientação sexual e de identidade de gênero. *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, 113, 645-668. doi: <https://doi.org/10.11606/issn.2318-8235.v113i0p645-668>
- Aragusuku, H. A. & Lee, H. de O. (2015). A psicologia brasileira e as políticas LGBTQ no Conselho Federal de psicologia. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, 5(1), 131-154. doi: <https://doi.org/10.11606/issn.2237-1095.v5i1p131-154>
- Aragusuku, H. A., & Lara, M. F. A. (2019). Uma Análise Histórica da Resolução nº 01/1999 do Conselho Federal de Psicologia: 20 Anos de Resistência à Patologização da Homossexualidade. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 39 (n. esp. 3), 6-20. doi: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003228652>
- Bicalho, P. P. G. de, (2020). A regulamentação da Psicologia e as Disputas em torno das Resoluções CFP 01/1999 e CFP 01/2018, In Facchini, R., & França, I. L. (Eds.). *Direitos em disputa: LGBTI+, poder e diferença no Brasil contemporâneo*. Editora da Unicamp. 511-526
- Bortolozzi, R. (2019). Mosaico de Purpurina: Revisitando a História do Movimento LGBTQ no Brasil. *Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde*, 13(3). doi: <https://doi.org/10.29397/reciis.v13i3.1831>
- Brasil (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal.
- \_\_\_\_\_. (2008) *Portaria nº 457, de 19 de agosto de 2008*. A Secretária de Atenção à Saúde – Substituta, no uso de suas atribuições, Brasília – DF, agosto 2008. Recuperado de [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0457\\_19\\_08\\_2008.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0457_19_08_2008.html) Acesso em 1 fev. 2022.

- \_\_\_\_\_ (2013) *Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013*. Brasília – DF, novembro 2013. Recuperado de [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2803\\_19\\_11\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2803_19_11_2013.html) Acesso em 1 fev. 2022.
- \_\_\_\_\_ (2016) *Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016*. Brasília – DF, abril 2016. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm) Acesso em 1 fev. 2022.
- Canabarro, R. (2013). História e direitos sexuais no Brasil: O movimento LGBT e a discussão sobre cidadania. *Anais Eletrônicos do II Congresso Internacional de História Regional* (Vol. 2). Recuperado de <https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/historiaedireitoscanabarro.pdf> Acesso em 1 fev. 2022.
- Cardoso G. de M. (2017). *ABPMC emite moção de REPÚDIO referente à interpretação da resolução 001/1999*. Site Portal Comportese Psicologia & AC. Recuperado de <https://comportese.com/2017/09/23/abpmc-emite-mocao-de-repudio-referente-a-interpretacao-da-resolucao-0011999> Acesso em 5 fev. 2022.
- Carvalho, E. F. de. (2008) *Meio ambiente e direitos humanos*. Curitiba: Juruá.
- CFP (1999). *Resolução CFP n. 001/99*. Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual. Brasília, 23 de março de 1999. Recuperado de [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999\\_1.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf) Acesso em 1 fev. 2022.
- \_\_\_\_\_ (2011). *Resolução CFP n. 014/11*. Dispõe sobre a inclusão do nome social no campo “observação” da Carteira de Identidade Profissional do Psicólogo e dá outras providências. Brasília, 20 de junho de 2011. Recuperado de [http://www.crpsp.org.br/portal/orientacao/resolucoes\\_cfp/fr\\_cfp\\_014\\_11.aspx](http://www.crpsp.org.br/portal/orientacao/resolucoes_cfp/fr_cfp_014_11.aspx) Acesso em 1 fev. 2022.
- \_\_\_\_\_ (2018). *Resolução CFP n. 001/18*. Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. Brasília, 29 de janeiro de 2018. Recuperado de <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-01-2018.pdf> Acesso em 1 fev. 2022.
- Comparato, F. K. (2015). *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 9ª. ed. São Paulo: Saraiva Educação SA.
- Corrêa, S., Alves, J. E. D., & de Martino J. P. (2006). Direitos e saúde sexual e reprodutiva: marco teórico-conceitual e sistema de indicadores. In: Cavenaghi, S. (coord.) *Indicadores municipais de saúde sexual e reprodutiva*. Rio de Janeiro ABEP, 14-26. Recuperado de [file:///C:/Users/lady\\_/Downloads/142-420-1-PB.pdf](file:///C:/Users/lady_/Downloads/142-420-1-PB.pdf) Acesso em 1 fev. 2022.
- CREPOP (2018) Marcos Lógicos e Legais “Direitos sexuais e Direitos Reprodutivos”. *Investigação da atuação de profissionais da psicologia em Políticas Públicas de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos*. Recuperado de <http://crepop.pol.org.br/cat/publicacoes/marcos-logicos-e-legais> Acesso em 1 fev. 2022.
- Cunha, N. (2016) LGBTs no Brasil: invisibilidade, sobrevivência e conquistas. In: Costa, A. C. F. et al. *Gênero e diversidade sexual: percursos e reflexões na construção de um observatório LGBT*. São Paulo: Editora Pontocom. P. 14- 18
- Dagnino, E.; Oliveira, A. J; Panfichi, A. (2006) Para uma outra leitura da disputa pela construção democrática na América Latina. In: \_\_\_\_\_. (Orgs.). *A disputa pela construção democrática na América Latina*. São Paulo: Paz e Terra,
- Feitosa, C. (2017). *Políticas públicas LGBT e construção democrática no Brasil*. 1ª ed. Curitiba: Appris Editora.
- \_\_\_\_\_ (2019). Políticas públicas LGBT no Brasil: um estudo sobre o Centro Estadual de Combate à Homofobia de Pernambuco. *Sexualidad, Salud y Sociedad (Rio de Janeiro)*, 32, 90-118. doi: <https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2019.32.06.a>
- Fernandes, M. (2018). Ações Lésbicas, In Green, J. N., et al (Orgs.). *História do movimento LGBT no Brasil*. 1ª. ed. São Paulo: Alameda. 91-120.
- Fernandes, D. M. (2020). *Cultura, economia, educação, governo e política: um estudo de caso em Psicologia Social*. (Tese de Doutorado). Universidade Estadual Paulista. Bauru – SP. Recuperado de <http://hdl.handle.net/11449/192102> Acesso em 5 fev. 2022.
- Ferreira, V. & Sacramento, I. (2019). Movimento LGBT no Brasil: violências, memórias e lutas.

- Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde*, 13(2). doi: <https://doi.org/10.29397/reciis.v13i2.1826>
- Jesus, J. (2015). *Homofobia: identificar e prevenir*. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Metanoia.
- Jesus, N. N. de, & Radl-Philipp, R. M. (2021). As Travestis e Mulheres Trans e O Movimento LGBT: Dever de Memória e Reconhecimento da Atuação de Travestis e Mulheres Transexuais na Conquista por Direitos Cívicos. In *Anais do Congresso Internacional e Congresso Nacional Movimentos Sociais & Educação*. Recuperado de <http://anais.uesb.br/index.php/cicnmse/article/view/9984> Acesso em 5 fev. 2022.
- Junqueira, R. D. (2018) A invenção da “ideologia de gênero”: A emergência de um cenário político-administrativo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero. *Revista Psicologia Política*, 18(43), 449-502. Recuperado de <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7427421> Acesso em 5 fev. 2022.
- Kahhale, E. M. P. (2011). Histórico do Sistema Conselhos de Psicologia e a interface com questões LGBTs. In *Psicologia e diversidade sexual: cadernos temáticos CRP/SP*. São Paulo: CRP/SP. 20-24. Recuperado de [http://www.crp.org.br/PORTAL/comunicacao/cadernos-tematicos/11/frames/caderno\\_tematico\\_11.pdf#page=20](http://www.crp.org.br/PORTAL/comunicacao/cadernos-tematicos/11/frames/caderno_tematico_11.pdf#page=20) Acesso em 1 fev. 2022.
- Lionço, T. (2020). Ideologia de gênero” como elemento da retórica conspiratória do “globalismo”. In Facchini, R., & França, I. L. (Eds.). *Direitos em disputa: LGBTI+, poder e diferença no Brasil contemporâneo*. Editora da Unicamp. 373-392.
- MacRae, E. (2018). Identidades homossexuais e movimentos sociais urbanos no Brasil da “Abertura”, In Green, J. N., et al (Orgs.). *História do movimento LGBT no Brasil*. 1ª. ed. São Paulo: Alameda. 39-62.
- Maracci, J. G. (2019), *Reflexões sobre verdade e política: mapeando controvérsias do Kit Gay*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre – RS Recuperado de <http://hdl.handle.net/10183/201276> Acesso em 1 fev. 2022.
- Medeiros, E. S. (2019). Necropolítica tropical em tempos pró-Bolsonaro: Desafios contemporâneos de combate aos crimes de ódio LGBTfóbicos. *Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde*, 13(2). 287-300 doi: <https://doi.org/10.29397/reciis.v13i2.1728>
- Mello, L.; Braz, C. (2020). Entre o desmonte e a resistência: reflexões críticas sobre cidadania, direitos humanos e políticas públicas para a população LGBTT no Brasil contemporâneo. In Facchini, R., & França, I. L. (Eds.). *Direitos em disputa: LGBTI+, poder e diferença no Brasil contemporâneo*. Editora da Unicamp. 165-188.
- Mello, L., Brito, W. e Maroja, D. (2012). Políticas públicas para a população LGBT no Brasil: notas sobre alcances e possibilidades. *Cadernos Pagu*, 39, 403-429. doi: <https://doi.org/10.1590/S0104-83332012000200014>
- OMS – Organização Mundial da Saúde. (1994). *CID-10: Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde*. Décima Revisão. São Paulo: Edusp.
- \_\_\_\_\_ (2018). *ICD-11 for Mortality and Morbidity Statistics*. Recuperado de <https://icd.who.int/browse11/l-m/en> Acesso em 5 fev. 2022.
- Pereira, C. F. (2016). Notas sobre a trajetória das políticas públicas de direitos humanos LGBT no Brasil. *Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, 4(1), 115-137. Recuperado de <https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/307/168> Acesso em 5 fev. 2022.
- Reis, T., (org). (2018) *Manual de Comunicação LGBTI+*. 2ª edição. Curitiba: Aliança Nacional LGBTI / GayLatino. Recuperado de : <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf> Acesso em 5 fev. 2022.
- Rossi, L. (org) (2002). *Guia de Prevenção das DST/AIDS e Cidadania para Homossexuais*. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Coordenação Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde.
- Salgado, G. (2016) Nome Social e a alteração do nome civil. In: da Costa, A. C. F. (et al). *Gênero e diversidade sexual: percursos e reflexões na construção de um observatório LGBT*. São Paulo: Editora Pontocom, 85-87.

- Sena, A. G. N., Souto, K. M. B., & Passos, J. E. F. (2015). Marcos legais do Processo Transsexualizador no SUS para a publicação da Portaria nº 2.803/13. In Brasil. Ministério da Saúde. *Transsexualidade e travestilidade na Saúde*. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília DF. 177-185
- Skinner, B. F. (1998). *Ciência e comportamento humano*. 10ª. ed. São Paulo: Martins Fontes
- Tude, J. M. (2010). Conceitos gerais de políticas públicas. *Políticas Públicas*. Curitiba: IESDE Brasil SA, 11-34.
- UNAIDS (2017). *Guia de Terminologia do UNAIDS*. Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS. Recuperado de <https://unaid.org.br/terminologia/>. Acesso em 2 fev. 2022.
- Vieira, H. & Fraccaroli, Y. (2018). Violência e dissidências: um breve olhar às experiências de repressão e resistência das travestis durante a ditadura militar e os primeiros anos da democracia, In Green, J. N., et al (Orgs.). *História do movimento LGBT no Brasil*. 1ª. ed. São Paulo: Alameda. 358-377.
- Zamignani D. R. (2017). *Moção de repúdio à decisão proferida pelo Juiz Waldemar Cláudio de Carvalho, referente à interpretação da Resolução 001/1999*. 23 de setembro de 2017. Facebook. <https://www.facebook.com/notes/773791059844706/> Acesso em 2 fev. 2022.

### Histórico do Artigo

Submetido em: 25/08/2021

Aceito em: 18/12/2021

Editor Associado: Denis Roberto Zamignani